



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

**RESOLUÇÃO Nº 089/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;


Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária – exercício 2015 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº429/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR Região Central nº240/2015 que aprova a pactuação de 100% das Ações de Vigilância Sanitária do Grupo I - Ações Estruturantes; e todas as Ações de Vigilância Sanitária do Grupo II – Ações Estratégicas, com exceção de Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos; Sistema de coleta, disposição e tratamento de esgoto e Sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano que foram pactuados em no sistema de parceria estado /município . Os estabelecimentos do GrupoIII – Ações estratégicas. Exceto: Hospital Geral ou Infantil e Serviços de Hemoterapia que permanecem sob responsabilidade estadual. No município de **São Gabriel da Palha**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de maio de 2015.

  
**RICARDO de OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde